



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 051/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Procede a readequação das Leis Municipais nº 23/2015 de 23 de junho de 2015 e 56/2017 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o PME - Plano Municipal de Educação em consonância com a Lei do PNE - Plano Nacional de Educação seguindo a Lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Art. 2º- São diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º- As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º- As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único: O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- I. Secretaria municipal de Educação;
- II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal da Educação – CME;
- IV. Fórum Municipal de Educação;
- V. Comissão Coordenadora;
- VI. Equipe Técnica. (Redação dada pela Lei 056/2017 de 30 de novembro de

2017).

§1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§2º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimentos públicos e educação.

§3º A cada 3 (três) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referências os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, na forma da lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização trienal de conferências Municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II. Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (anos) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino Municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Nacional de Educação e deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância de negociação de cooperação entre a União, Estado e Município.

Art. 8º- O processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação será realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Parágrafo único- Estabelecido com base na realidade presente no município, estratégias que:

I. Assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II. Considerando as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III. Garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis etapas e a modalidade;

IV. Promova a articulação Interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º- O Município deverá propor pesquisas e estudos para a aprovação de leis específicas para a implantação de um sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática de educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até o final de vigência deste plano, adequando, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo único - Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, Lei Orçamentária Anual- LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infra-estrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§2º A elaboração e a divulgação de índices para a avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§3º Os indicadores mencionados no §1º serão estimulados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

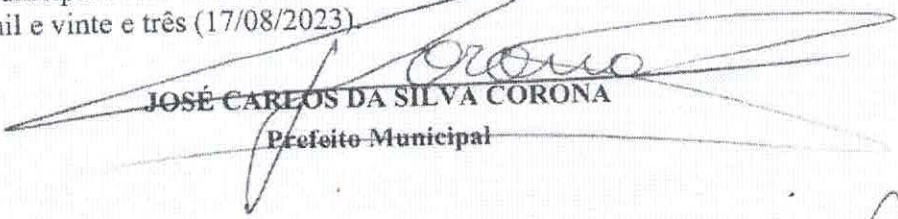
§4º O Município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no §1º.

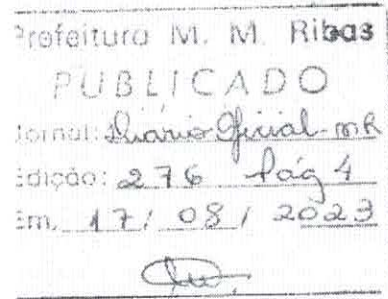
§5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do §1º poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistema próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 12- Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnósticos, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023).


JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS

COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 1 – EDUCAÇÃO

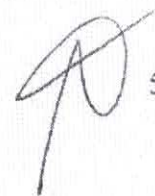
INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

Meta	Texto da meta
1	Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças do nascimento aos 3 (três) anos de idade até o final da vigência desse PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1 A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
Indicador 1 A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche}}{\text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas.

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1 A	64,9%	60,9%	84,9%	94,5%	86,8%	101,1%	99,5%	98,2%
Indicador 1 B	12,7%	16,5%	26,2%	29,5%	32,4%	31,1%	27,2%	22,3%

Comentário sobre a Meta:

Na análise do indicador 1A, observa-se que o percentual cresceu gradativamente ano a ano até 2019. Nos anos de 2020 e 2021 houve uma queda nos percentuais, visto que esses foram anos pandêmicos e de Ensino Remoto/híbrido. Não há dados atuais e exatos do número de população de 4 à 5 anos de idade no nosso município, apenas uma previsão feita pelo IPARDES, esta por sua vez, pode ser maior ou menor que a realidade. De acordo com os dados apresentados no indicador, a meta não foi cumprida, no que diz respeito ao atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos.

Tal estimativa pode ter uma margem de erro significativa, não há no município lista de espera por vagas na Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos, todas que procuram por vagas são atendidas e há um trabalho articulado entre a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar para identificar crianças fora da escola nesta faixa etária.

No indicador 1B, com relação à proporção de pessoas de 0 à 3 anos matriculadas em creche, observa-se o crescimento no atendimento desta faixa etária, até 2019. Nota-se que houve uma queda também nos anos de 2020 e 2021, devido ao período pandêmico. É importante ressaltar que, por se tratar por etapa não obrigatória, nem todos os pais optam por fazer a matrícula, exceto aqueles que realmente necessitam. Para atingir a meta prevista de 50%, ainda é necessário ampliar esta demanda em 27,7%.

ESTRATÉGIAS:

1.1- Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com o citado na Deliberação Estadual nº 02/14, Art. 9º;

1.2- Ofertar progressivamente, a educação infantil em horário integral na rede pública municipal, conforme anecessidade;

1.3- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da redefísica de escolas públicas de Educação Infantil.

1.4- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade.

1.5- Realizar a cada ano em regime de colaboração, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches de até 3 anos e pré-escolas, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

1.6 - Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.7 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.8- Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das instituições de ensino, garantindo o atendimento da criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade em instituições que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

1.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

1.10- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.

1.11- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

1.12- Acompanhar durante a vigência deste PME, a avaliação de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros.

1.13 Proporcionar anualmente mecanismos de articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais.

1.14 Elaborar relatórios trimestrais individuais do desenvolvimento, conhecimento do aluno e intervir quando necessário no sentido de contribuir para o desenvolvimento integral, juntamente com a família, no processo de aprendizagem.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta	Texto da meta
2	Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2 A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Indicador 2 A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de Pessoas.

Indicador 2 B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2 B Proposto	Nenhum.
Conceitos e definições	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de Pessoas.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com ensino fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 2 A	97,7%	96,1%	100,8%	103,4%	105,4%	106,2%	105,0%	108,5%

Comentário sobre a Meta:

Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com ensino fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

ESTRATÉGIAS:

2.1- Proporcionar mecanismos de articulação entre os anos iniciais e finais – EF através de acompanhamento individualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.2- Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Ensino Fundamental.

2.3- Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5- Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, possibilitando adequações do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região, quando necessário.

2.6- Incentivar a participação em atividades extracurriculares aos estudantes e estimular as habilidades esportivas e culturais nas escolas, mediante programas, projetos e concursos.

2.7- Garantir programa de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental, anos iniciais, através de cursos, grupos de estudo, seminários e semanas pedagógicas nas várias áreas do conhecimento, metodologias e tecnologias do ensino, inclusive o estudo das dificuldades na aprendizagem, diversidade étnico racial, gênero e sexual, meio ambiente, direitos humanos, prevendo a oferta na modalidade presencial e a distância.

2.8 - Realizar a partir do quarto ano de vigência do PME, o minicenso para identificar de forma personalizada a real situação da população do município, com relação ao seu direito à escolarização identificando as demandas, para planejar o atendimento em relação as necessidades futuras da sociedade.

2.9 - Disponibilizar transporte escolar, aos estudantes, do ensino fundamental, a fim de incentivá-los a participar de atividades esportivas, artísticas e culturais.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 3 – ENSINO MÉDIO

Meta	Texto da meta
3	Em cooperação e colaboração com os entes Federados, garantir a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3 A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Indicador 3 A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas

Indicador 3 B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Indicador 3 B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 3A	89,09%	93,3%	99,1%	95,8%	95,1%	81,9%	92,8%	93,2%
Indicador 3B	51,2%	51,4%	57,1%	59,1%	63,8%	69,3%	68,7%	70,9%

Comentário sobre a Meta:

No indicador 3A, o atendimento escolar da população de 15 à 17 anos de idade apresenta uma trajetória de crescimento até o ano de 2016. Entre 2017 e 2019, houve queda dos índices e já em 2020 e 2021, ocorreu novamente uma crescente. Sendo assim, a meta alcançou o índice desejado, segundo os dados do IPARDES. No indicador 3B, houve uma crescente constante. Vale ressaltar ainda, que um número considerável dessa população frequenta outras instituições em municípios vizinhos.

ESTRATÉGIAS:

3.1- Contribuir com a formação no Ensino Fundamental nos anos iniciais para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem;

3.2- Auxiliar na divulgação da oferta de ensino médio no município, estimulando a participação e a matrícula dos adolescentes nos cursos profissionalizantes e formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

docentes, bem como, realizar em conjunto a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.3- Acompanhar os índices das avaliações externas do Ensino Médio que levem em conta os dados estatísticos e indicadores qualitativos.

3.4- Incentivar e cooperar a participação em programas de educação, esportivos e culturais para a população urbana e do campo, de jovens de 15 a 17 anos e de adultos, ampliando seu universo cultural, conforme a disponibilidade do município.

3.5 - Criar mecanismos de articulação entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

3.6 Incentivar os alunos a participar do ensino médio concomitante à educação profissional, de acordo com os critérios pré estabelecidos.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4 A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4 A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência à escola}}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência}} \times 100$
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Indicador 4 B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Indicador 4 B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. *PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS

Indicador 4 C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4 C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 4 A								
Indicador 4 B		47,7%	53,8%	49,6%	50,9%	49,5%	44,9%	
Indicador 4 C							27,6%	

Comentário sobre a Meta:

Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ESTRATÉGIAS:

4.1- Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

4.2- Orientar a sociedade sobre a importância dos espaços públicos, proporcionando acessibilidade às pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;

4.3- Contabilizar e informar, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.4- Promover, no prazo de vigência deste PME, a ampliação do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças até 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.5- Manter e ampliar o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a avaliação dos alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.6- Assegurar a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos do nascimento até aos 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos esurdo-cegos.

4.7- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.8- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, afim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória.

4.9- Apoiar a ampliação em parceria com o Estado e a União, de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertando professores para o atendimento educacional especializado, fonoaudiólogo, psicólogo, neurologista, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos.

4.10- Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas da Educação Básica, modalidade Educação Especial, com Estado e do Município, para a ampliação de investimentos em infraestruturas e equipamentos, materiais didáticos e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

como previsto na Lei Estadual.

4.11- Fomentar ações de combate às ações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, à adolescência e à juventude.

4.12- Incentivar a participação em programas de educação, esportivos e culturais para a população urbana e do campo, ampliando seu universo cultural.

4.13 - Oportunizar o atendimento na área da saúde aos alunos em processo de avaliação psicoeducacional e garantir a continuidade do acompanhamento de acordo com a sua necessidade.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças da Rede Pública Municipal, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5 A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Indicador 5 A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

Indicador 5 B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Indicador 5 B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.
------------	---

Indicador 5 C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Indicador 5 C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
Indicador 5 A	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA			
2014	2,1%	44,3%	41,2%	12,4%
2016	2,9%	22,1%	52,9%	22,1%

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
Indicador 5 B	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA				
2014	1,0%	8,2%	6,2%	80,4%	4,1%
2016	1,0%	3,8%	0,0%	87,5%	7,7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
Indicador 5 C	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA			
2014	4,1%	39,8%	22,4%	33,7%
2016	0,9%	29,0%	21,5%	48,6%

Comentário sobre a meta:

Leitura:

Foram observadas as aplicações da ANA nos anos de 2014 e 2016.

De acordo com os dados, em 2016, 2,90% dos alunos estão no nível mais baixo de leitura. Isto significa que eles só são capazes de ler palavras, mas não de compreender frases e textos, caracterizando proficiência insuficiente em leitura. Em 2014, este percentual era 2,1% nesse nível — os dados apresentam, portanto, uma pequena um aumentou de 0,8% o que requer uma atenção especial quanto à proficiência em leitura. No segundo nível, 22,1% dos alunos conseguem localizar informações explícitas em textos curtos, bem como reconhecer a finalidade deles, entre outras competências, contra 44,3% do ano de 2014. No nível 3, em que o aluno já infere sentidos em relações, mais complexas (como a de causa e consequência), estão 52,9% das crianças. Em 2014, o percentual era de 41,2%, houve uma significativa evolução quanto à proficiência em leitura. O nível mais alto de proficiência, o nível 4, em que o aluno já domina relações de tempo em texto verbal e identifica os participantes de um diálogo em uma entrevista ficcional, por exemplo, tem 22,1% das crianças, em 2014 era apenas 12,4%. Houve uma progressão de 9,7%.

Escrita:

A escala de proficiência de escrita tem cinco níveis. O primeiro concentra os alunos que não conseguiram produzir um texto, entregaram a prova em branco ou apenas com desenhos. Do total de crianças do 3º ano de escolas públicas que fizeram a ANA no município em 2014 e 2016, 1% estavam no nível. A faixa de proficiência subsequente agrega os alunos que ainda trocam as letras das palavras e, portanto, não produzem textos legíveis.

O nível 2 concentra 3,8% dos alunos. Já o nível 3 tem 0,00% das crianças, cuja pontuação na prova mostra que elas conseguem escrever palavras com sílabas canônicas (consoante-vogal), mas com erros. A produção textual desses alunos é considerada inadequada à proposta da avaliação.

O nível 4 concentra uma grande parte dos alunos: 87,5%. É nele, segundo o MEC, que começa a aquisição do texto por parte do aluno, já que conectam as partes do texto e conseguem dar continuidade a uma narrativa — porém, ainda existem inadequações como erros de pontuação. A taxa do nível mais alto, o 5, revela que apenas 7,7% das crianças já escrevem de acordo com o que se espera ao fim do ciclo de alfabetização.

Considerando os níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência 4,6% dos alunos estavam em nível insuficiente em escrita, contra 95,2% observado nos níveis mais satisfatórios. Podemos observar uma evolução no que diz respeito à esta proficiência, mas ainda requer uma atenção especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Matemática:

No nível 1, da escala em matemática, as crianças do fim do ciclo de alfabetização conseguem ler as horas em relógios digitais e medidas em instrumentos (como termômetros e réguas), por exemplo. Segundo os dados da ANA, 0,9% das crianças estavam nesse nível.

No nível 2, estão 29% dos alunos. Nessa faixa de proficiência, as crianças conseguem fazer as operações de adição (com até 3 algarismos) ou subtração (com até 2 algarismos), mas sem reagrupamento. Elas também reconhecem figuras geométricas planas por seus nomes, entre outras competências.

Se considerarmos este nível isoladamente houve um retrocesso de 10,8% com relação à edição passada da prova.

O nível 3, é o dos alunos que já são capazes de completar sequências numéricas decrescentes (de números não consecutivos) e identificar frequências iguais em gráfico de colunas. Nele, estão 21,5% das crianças que fizeram a ANA. No ponto mais alto da escala estão 48,6% dos alunos, em 2014 eram 33,7%, em 2016 houve um aumento de 14,9%.

No nível 4, os alunos identificam categorias associadas a frequências específicas em gráficos de barra e também calculam operações de adição de duas parcelas de até 03 algarismos (com mais de um reagrupamento – na unidade e na dezena). Considerando os níveis 1 e 2 da escala de proficiência 29,9% dos alunos estão em nível insuficiente em matemática, contra 70,10% observado nos níveis satisfatórios (3 e 4).

ESTRATÉGIAS

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 - Garantir anualmente a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal, periódicos e específicos para diagnosticar os níveis de aprendizagem das crianças, implementando ações pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 - Estimular a formação inicial e continuada de professores, fomentando o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

5.5 - Garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral nas escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6 A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6 A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de alunos ETI}}{\text{Número de alunos matriculados na educação básica pública}} \right) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
Indicador 6 B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6 B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Número de escolas que possuem pelo menos 25\% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral}}{\text{Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI}} \times 100$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 6 A	7,4%	9,5%	8,3%	8,9%	8,8%	8,7%	5,9%	3,3%
Indicador 6 B	6,3%	12,5%	12,5%	11,8%	12,5%	20,0%	13,3%	*

Comentário sobre a meta:

Com relação ao indicador 6A, foi calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). **Público Alvo da ETI** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Em se tratando do indicador 6B, calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). **Público Alvo da ETI** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar a maior parte das variáveis e realizar o cruzamento de dados por escola e município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Propor estudos para a ampliação do atendimento à demanda da Educação Integral dos alunos da Rede Pública Municipal, adotando medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos à escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, artísticas e culturais.

6.2 - Instituir e manter em regime de colaboração e cooperação com a União e o Estado, programa de construção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.3 - Fornecer nas escolas municipais de tempo integral, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista, para todos os estudantes.

6.4 - Incentivar a participação das crianças, adolescentes e jovens nos programas oferecidos pela Assistência Social.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica pública da Rede Municipal de ensino, anos iniciais, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7 A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7 A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7 B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Indicador 7 B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7 C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7 C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2013	2015	2017	2019
Indicador 7 A	5,2	5,3	5,5	5,9
Indicador 7 B	4,6	4,1	4,2	5,6
Indicador 7 C			3,7	4,6

Comentários sobre a meta.

Neste relatório, apresenta-se a série histórica desses indicadores de 2007 à 2019, analisando - se os resultados do IDEB obtidos em relação às metas estabelecidas. Apresentam-se, ainda, os índices atingidos pelas instituições e pelo município, disponível em: <http://inep.gov.br/ideb>.

Indicador 1: IDEB DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS – ANOS INICIAIS

ESC OLA	IDEB OBSERVADO								METAS PROJETADAS							
	20 05	20 07	20 09	20 11	20 13	20 15	20 17	20 19	20 07	20 09	20 11	20 13	20 15	20 17	20 19	20 21
Mano el Ribas	3,7	5,2	5,9	6,1	5,6	5,9	6,1	6,2	3,8	4,1	4,6	4,8	5,1	5,4	5,7	6,0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado.seam?cid>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL (5º ANO)

	IDEB OBSERVADO								METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESC	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
OLA	05	07	09	11	13	15	17	19	07	09	11	13	15	17	19	21
Alber to Stipp Renat o Siloto	4,0	5,9	6,8	-	5,3	5,2	5,2	5,6	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3	5,6	5,9	6,1
	4,0	5,1	5,7	6,2	5,6	6,0	6,3	6,4	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3	5,6	5,9	6,1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado.seam?cid>

Indicador 2: INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL (9º ANO)

	IDEB OBSERVADO								METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESC	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
OLA	05	07	09	11	13	15	17	19	07	09	11	13	15	17	19	21
Mano el Ribas	3,1	3,7	4,2	4,2	4,6	4,1	4,2	5,7	3,0	3,2	3,4	3,8	4,2	4,5	4,8	5,0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado.seam?cid>

Indicador 3: INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL (NÍVEL MÉDIO DE MANOEL RIBAS)

	IDEB OBSERVADO								METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESC	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
OLA	05	07	09	11	13	15	17	19	07	09	11	13	15	17	19	21
Mano el Ribas								4,7								5,0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado.seam?cid>

O IDEB dos anos iniciais do EF segue uma trajetória crescente de 2007 a 2019, superando as metas fixadas para o período. Em 2019, o IDEB dos anos iniciais foi de 6,2. Enquanto a meta fixada para aquele ano era de 5,7.

O IDEB dos anos finais do EF apresentou uma trajetória crescente no período de 2007 a 2013, superando as metas fixadas para o período, porém em 2015 e 2017 houve uma regressão e não atingir as metas fixadas e em 2019 superaram a meta estabelecida para o ano e para a meta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

A trajetória do IDEB do ensino médio no período de 2007 a 2017 em nível de Brasil aponta a estagnação desse índice a partir de 2011 (3.7). Em 2013 e 2015, o IDEB ficou abaixo das metas intermediárias fixadas para o EM (3,9 e 4,2, respectivamente).

Porém só é possível mensurar os dados referentes ao Município de Manoel Ribas a partir de 2017, o qual se for comparado com a meta projetada para o período em nível de Brasil, ficou abaixo do esperado para o período.

ESTRATÉGIAS

7.1 - Estimular processo contínuo de auto avaliação das escolas que direcionem a elaboração de planejamentos estratégicos e a melhoria contínua da qualidade educacional.

7.2 - Seguir as diretrizes pedagógicas estabelecidas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade.

7.3 - Acompanhar, que até o final da vigência deste plano a maioria dos estudantes da Educação Básica tenham alcançado nível suficiente de aprendizado com relação aos direitos e objetivos de aprendizagem.

7.4 - Formalizar, prever e executar ações e subações do Plano de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública da rede municipal de ensino e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 - Incentivar e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, através do acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas instituições de ensino.

7.6 - Aderir a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica pública da rede municipal de ensino, inclusive às escolas municipais do campo, por meio de programas suplementares de material didático- escolar, equipamentos, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.7 - Oportunizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.8 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.9 - Acompanhar a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação.

7.10 - Incentivar a participação em programas de educação, esportivos, artísticos e culturais para a população urbana e do campo, ampliando seu universo cultural.

7.11 - Buscar, em colaboração com a União e o Estado, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 8 – COMBATE ÀS DESIGUALDADES

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8 A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Indicador 8 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Indicador 8 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8 C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Indicador 8 D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Indicador 8 D Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade / Soma dos anos de estudos de não negros, 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

Comentário sobre a meta:

Para o indicador 8A, em que mede a escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade, e para o indicador 8B, que mede a escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural, não existem dados públicos municipais e anuais que informem anos de estudos de todas as pessoas na faixa etária selecionada. A informação é disponível somente para anos censitários.

No indicador 8C, que calcula a escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita), também não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.

No indicador 8D, há a razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Elevar a escolaridade das populações mais vulneráveis e superar as desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, garantindo a inclusão socioeducacional e o direito à educação para todos (as).

8.2 - Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

8.3 - Garantir em parceria com o Estado e União o transporte escolar mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

8.4 - Garantir em parceria com o Estado e União o transporte escolar gratuito para todos os estudantes na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

8.5 - Em parceria com Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social e Instituições de Ensino, assumir a educação pública como sendo responsabilidade de toda a sociedade, articulando entre os diferentes órgãos e esferas, ações de modo a garantir o direito ao acesso, permanência e sucesso, sem transferir a responsabilidade de educar, unicamente às escolas.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 9 - ANALFABETISMO

ABSOLUTO E FUNCIONAL

Meta	Texto da meta
9	Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, contribuir para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9 A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Indicador 9 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\text{População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever} / \text{Total da população com 15 anos ou mais de idade} \times 100$
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Indicador 9 B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade)} \times 100}{}$
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Comentários sobre a Meta:

No indicador 9A, que mede a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários. Com relação ao indicador 9B, também não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Essa informação também é disponível somente para anos censitários.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Incentivar e apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

9.2 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica e que demonstrem interesse.

9.3 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

9.4 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

9.5 - Acompanhar o Programa Nacional de Transferência de Renda para Jovens e Adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.6 - Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

aprendizagem.

9.7 - Propiciar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria de Assistência Social.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 10 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10 A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10 A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional} / \text{Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio}) \times 100$.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRÍCULAS DA EJA DESAGREGADAS POR MODALIDADE, ETAPA E FASE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 10 A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentários sobre a Meta:

O indicador 10A que calcula o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, é calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar matrículas da EJA desagregadas por modalidade, etapa e fase da educação básica por escola e município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Aderir e acompanhar programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2 - A partir da implantação, incentivar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 - Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância.

10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos ao mercado de trabalho.

10.5 - Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na Educação de jovens e adultos integrada a Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.

10.7 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos, articulada à Educação profissional.

10.8 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, as entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 - Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

10.10 - Orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.11 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta	Texto da meta
11	Em colaboração e cooperação com entes Federados, triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11 A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.
Indicador 11 A Proposto	Replicar Nacional.
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRÍCULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

Indicador 11 B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11 B Proposto	Replicar Nacional.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}}{\text{matrículas em 2013}} \right) \text{ público} / \left(\frac{\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}}{\text{matrículas em 2013}} \right) \text{ total} \times 100.$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS
------------	--

Indicador 11 C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Indicador 11 C Proposto	Replicar Nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas em 2013}) \text{ público}) \times 100$.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 11A	200	150	172	288	320	356	282	*

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021
Indicador 11B	...	...	...	...	...	...	...	*

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021
Indicador 11C	-7,4%	-30,6%	-20,4%	33,3%	48,1%	64,8%	30,6%	*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentários sobre a meta:

Com relação ao indicador 11A, que calcula o número absoluto de matrículas em EPT de nível médio, calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar matrículas EPT desagregadas por modalidade e selecionar as indicadas pela nota técnica dos indicadores INEP. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.

No indicador 11B, mede a participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas. Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar matrículas EPT desagregadas por modalidade e selecionar as indicadas pela nota técnica dos indicadores INEP. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

Com relação ao indicador 11C, calcula a expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar matrículas EPT desagregadas por modalidade e selecionar as indicadas pela nota técnica dos indicadores INEP. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Fomentar junto ao poder estadual e federal a implantação e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com municípios circunvizinhos.

11.2 - Estabelecer parcerias de forma a valorizar os estudantes matriculados na Educação Profissional Técnica e do Curso de Formação de Docentes.

11.3 - Estabelecer parcerias com entidades (públicas, privadas e sociais) tendo como principal objetivo proporcionar oportunidades do primeiro emprego e mudar o perfil do jovem de baixa renda, conquistando não só o mercado do trabalho, mas sobretudo o direito à cidadania, motivando-os assim a valorizar e dar prosseguimento aos seus estudos.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO – META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta	Texto da meta
12	Em colaboração e cooperação com entes Federados, elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12 A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$.
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Indicador 12 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$.
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12 C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100$.
Justificativas	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentários sobre a meta:

No Indicador 12A, calcula a taxa bruta de matrículas na graduação. É inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

No indicador 12B, mede a taxa líquida de escolarização na educação superior. Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

O indicador 12C calcula a participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. Também é inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior à distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "alunos", "cursos" e "local oferta": usar `co_municipio_curso` para modalidade presencial e `co_municipio_local_oferta` para modalidade ensino a distância.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Incentivar e cobrar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do município, visando qualificar os cidadãos manoelembenses.

12.2 - Apoiar as instituições de Ensino Superior a criar Projetos de Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais.

12.3 - Ofertar vagas para estagiários de cursos Universitários.

12.4 - Criar mecanismos para disponibilizar transporte gratuito para os estudantes que cursam Ensino Superior nas cidades mais próximas, considerando a demanda.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 13 – ENSINO SUPERIOR – TITULAÇÃO DOCENTE

Meta	Texto da meta
13	Em colaboração e cooperação com entes Federados elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13 A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
Indicador 13 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\text{Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior} \times 100.$
Justificativa	Não se aplica a municípios
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13 B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{Docentes com doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100.$
Justificativa	Não se aplica a municípios
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Comentários sobre a Meta:

Não se aplica a municípios.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 14 – FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

Meta	Texto da meta
14	Em colaboração e cooperação com entes Federados elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14 A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14 B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Indicador 14 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Comentários sobre a Meta:

Os indicadores 14A e 14B medem os números de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano. Entretanto, não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Incentivar a formação em pós-graduação stricto sensu por meio da valorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

dos profissionais do magistério.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15 A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$\text{Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências da educação infantil} \times 100$
Comentário:	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15 B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$\text{Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
-------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Indicador 15 C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 D Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências do ensino médio}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 A	66,7%	58,7%	53,8%	44,9%	50,0%	56,8%	59,4%	76%
Indicador 15 B	48,2%	45,0%	48,9%	58,8%	57,7%	62,4%	76,3%	68%
Indicador 15 C	60,5%	64,3%	67,4%	61,6%	62,7%	68,2%	67,4%	68%
Indicador 15 D	74,1%	76,0%	71,6%	66,3%	64,8%	84,0%	86,0%	82%

Comentários sobre a Meta:

O indicador 15A se refere à proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam, observa-se que de 2019 à 2021 houve uma crescente no índice, chegando até 76% no último ano mencionado.

No indicador 15B, calcula-se a proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Houve uma queda de 76,3% de 2020 para 68% em 2021.

O indicador 15C, verifica a proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Observa-se que de 2020 para 2021, houve um aumento de aproximadamente 1%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

No indicador 15D que mede a proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam, observa-se uma queda de cerca de 4% em 2021, com relação à 2020.

No município de Manoel Ribas, segundo dados do Censo Escolar de 2020, 100% dos professores da Rede Municipal possuem formação em nível superior.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Atuar, conjuntamente, com base no plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Município.

15.2 - Apoiar, participar, acompanhar e desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação o certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.3 - Apoiar a implementação de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 16 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16 A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16 A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.
Indicador 16 B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Indicador 16 B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$\text{Professores com formação continuada} / \text{Total de professores} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 16 A	85,4%	76,8%	76,8%	73,5%	78,7%	80,3%	90,0%	*
Indicador 16 B	88,6%	87,8%	84,7%	82,7%	88,4%	85,2%	87,2%	*

Comentários sobre a Meta:

No indicador 16A, é medido o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós-graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seriam contabilizados três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

No indicador 16B, calcula-se o percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

não possuem informação de formação continuada. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município.

16.2 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 17 – REMUNERAÇÃO DOCENTE

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica Municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\text{Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo} / \text{Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade} \times 100$.
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentários sobre a Meta:

O indicador 17A, calcula a relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo. Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, em todas as instâncias municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, assegurando avanços e progressões.

17.2 - Implementar, no âmbito Municipal, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.3 - Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 - Realizar, por iniciativa do Poder Público, Concursos Públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública da rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade.

17.5 - Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo dos (as) profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino e de outros profissionais de apoio educacional.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Plano de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18 A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 18 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 18 B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18 C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Indicador 18 D Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 18 E Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Indicador 18 F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 18 F Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

Indicador 18 G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Indicador 18 G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

Indicador 18 H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Indicador 18 H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018
Indicador 18 E	Sim	Sim
Indicador 18 F		Sim
Indicador 18 G		Não
Indicador 18 H		Não

Comentários sobre a Meta:

O indicador 18A, calcula o percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério. O indicador 18B, mede o percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos. O indicador 18C calcula o percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP. No indicador 18D é calculado o percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério. Nos indicadores mencionados anteriormente, não se aplicam a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Foi aprovado no ano de 2015 o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR), sob a Lei nº 042/2015, a qual prevê um conjunto de cargos providos por concurso público, bem como as posições escalonadas, em que a passagem de uma posição para outra se pauta em critérios estabelecidos e implica, necessariamente, acréscimo no vencimento. O município ainda não conseguiu aplicar os 2/3 da hora atividade aos docentes, em virtude da falta de professores.

No que se refere ao cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico, esta sendo cumprida pelo município, no entanto é necessário rever no plano de carreira as projeções que estão em efeito cascata, o que impede a evolução dos professores na carreira, gerando assim um achatamento na carreira do professor. Foram aplicados em 2022 para os professores em início da carreira o percentual do piso e os demais professores tiveram apenas a aplicação dada aos demais servidores públicos.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Estruturar as redes públicas municipais de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 - Acompanhar os profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e aprendizagem.

18.3 - Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

graduação stricto sensu.

18.4 - Acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica, estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19 A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19 A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Indicador 19 B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras.
Indicador 19 B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica}}{\text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica}} \times 100$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
------------	---

Indicador 19 C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19 C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100.
Justificativa	Não se aplica a Municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19 D Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a Municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19 E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19E não foi atualizado em 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Indicador 19 F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19 F Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2018	2020	2021
Indicador 19 A		6,7%	*
Indicador 19 B		70,6%	77,8%
Indicador 19 E	75,0%		
Indicador 19 F	66,7%		

Comentários sobre a Meta:

No indicador 19A, há o percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. No município de Manoel Ribas há um decreto que complementa a Lei Municipal nº 042/2015, que regulamenta a escolha por meio de consulta pública para diretores nas escolas municipais, o Decreto nº 068/2016 que regulamento o processo de consulta pública de diretores, a qual é realizada a cada 2 anos.

O indicador 19B, calcula o percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras. As escolas da rede Municipal têm seus estatutos próprios que regulamentam esses colegiados e estão amparados no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino.

No indicador 19C, calcula o percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas. Não se aplica a Municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

O indicador 19D, que trata do percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas. Não se aplica a Municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

O indicador 19E, calcula o percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios. Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, O indicador 19E não foi atualizado em 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

No indicador 19F que calcula o percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios. Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, O indicador 19F não foi atualizado porque o IBGE não publicou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

novas informações depois de 2018 sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

ESTRATÉGIAS

19.1 - Constituir o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.

19.2 - Garantir a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação dos Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos.

19.3 - Incentivar a participação da sociedade na realização de Audiências Públicas para discussão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com ampla divulgação nos meios de comunicação social.

19.4 - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

19.5 - Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e das metas dos compromissos estabelecidos.

19.6 - Mobilizar Comitê Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) que atue em parceria com o Ministério Público, Conselho Municipal de Educação (CME) e com o Fórum Municipal de Educação, com vistas a fortalecer e fiscalizar a implementação das políticas públicas da educação, estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano.

19.7 - Realizar Conferências Municipais trienais com o intuito de acompanhar, e/ou readequar as metas previstas no Plano Municipal de Educação.

19.8 - Garantir que, no prazo de dois anos seja implantado, através de documentos legais, consulta pública para escolha dos gestores das instituições municipais.

19.9 - Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação da Proposta Pedagógica, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

19.10 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.11 - Assegurar a participação da comunidade escolar na fiscalização e na aplicação dos recursos financeiros recebidos mediante transferência direta à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

19.12 - Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como desenvolver programas de formação continuada com os gestores escolares com vistas ao fortalecimento da gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO - META 20 - FINANCIAMENTO

Meta	Texto da meta
20	Garantir e ampliar o investimento em Educação Pública Municipal, de forma a atingir progressivamente 35% no mínimo em Educação, com aplicação de 1% ao ano.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20 A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.
Indicador 20 A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	% despesas/PIB.

Indicador 20 B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB.
Indicador 20 B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100.
Unidade de medida	% de despesas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 20 A	2,2%	2,7%	2,4%	2,6%	2,6%	2,6%	
Indicador 20 B	21,3%	25,2%	25,1%	24,7%	23,0%	24,3%	18,2%

Comentários sobre a Meta:

Indicador 20 A, calculou o gasto público em educação pública em proporção ao PIB. Observa-se que em 2014 iniciou-se com 2,2% e foi tendo uma crescente anualmente chegando em 2019 em 2,6%. Em 2020 não houve atualização dos dados no IPARDES.

Indicador 20 B, mede o gasto público em proporção ao PIB. Neste indicador observou-se que de 2014 a 2020 o percentual iniciou com 21,3% estendendo até 2020 em 18,2%. Durante esse período houve acréscimo e redução nos percentuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

A fim de acompanhar os investimentos em educação no município de Manoel Ribas, a Meta 20 do Plano Municipal de Educação (PME) visa aumentar anualmente o percentual de investimento de 25% à 35% até 2025, ou seja, 1% ao ano de aumento acumulativo.

ESTRATÉGIAS

20.1- Assegurar recursos para a implantação do PME nos Planos Plurianuais do Município (PPA), adequando o documento para cumprir com as metas estabelecidas no PME e detalhar os gastos com educação.

20.2- Elaborar a Lei Orçamentária Anual (LOA) juntamente com a Secretaria Municipal da Educação, objetivando atender as necessidades da rede municipal de ensino, apontadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.

20.3 - Gerenciar a utilização dos recursos repassados às Unidades Executoras (UEX) a fim de garantir a aplicação correta de acordo com as etapas definidas pelo programa.

20.4 - Assegurar, durante o período de vigência do PME, O planejamento de ações Intersetoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação.

20.5 - Construir e ampliar em parceria com o Estado e a União, escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes.

20.6 - Ampliar e substituir gradualmente a frota para prestação do serviço de transporte escolar seja por parceria com o Estado do Paraná, com a União ou com recurso próprio.

20.7- Proporcionar padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

20.8 - Acompanhar a arrecadação da contribuição social do Salário- Educação e sua aplicabilidade.

20.9 – Acompanhar os repasses destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da CF, na forma da Lei específica, a parcela da participação do resultado e da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.10 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção dos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB), com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.11- Acompanhar e monitorar a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos Insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem que será continuamente ajustado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação (MEC), até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

20.12- Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública municipal, em aquisição e manutenção de materiais didáticos e equipamentos, alimentação, transporte escolar, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino.

20.13- Cumprir, a partir de sua aprovação, a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação pública da rede municipal de ensino.